LEI Nº 9.062, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 6.548, de 23 de março de 2007, ao acervo patrimonial do Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação tratada pela Lei nº 6.548, de 23 de março de 2007, em favor da Associação de Moradores do Bairro Mangabeiras, constituído pelo lote de terreno de nº 040, quadra 052, zona 54, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado na Rua Dona Maria Generosa, no Bairro das Mangabeiras, nesta cidade, havido da Matrícula nº 22.585, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput decorre da ausência de cumprimento dos encargos contidos na Lei nº 6.548/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.548, de 23 de março de 2007.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município